



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 088/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de equipamento e material permanente para atender a demanda do Centro de Reabilitação do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MESA DE EXAMES AÇO/FERRO MESA DE EXAMES, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MATERIAL EM AÇO/FERRO PINTADO COM SUPORTE PARA PAPEL	17.00	UNIDADE	535,000	9.095,00
00002	ARMÁRIO VITRINE ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	7.00	UNIDADE	800,000	5.600,00
00003	NEGATOSCÓPIO AÇO/FERRO PINTADO Negatoscópio - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO TIPO PAREDE/1 CORPO	15.00	UNIDADE	300,000	4.500,00
00004	MESA AUXILIAR "MESA AUXILIAR - DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM X 40 CM X 80 CM; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; INOXIDÁVEL	23.00	UNIDADE	170,000	3.910,00
00005	MESA PARA CONSULTÓRIO MESA PARA CONSULTÓRIO - BASE: AÇO / FERRO PINTADO; DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS; TAMPO: AÇO / FERRO PINTADO	13.00	UNIDADE	340,000	4.420,00
00006	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL - MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR COM 2 CANAIS	8.00	UNIDADE	1.270,000	10.160,00
00007	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kg.		
00008	8.00 UNIDADE APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS - MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO/ DIGITAL	90,000	720,00
00009	2.00 UNIDADE FES-NÚMERO DE CANAIS MÍNIMO DE 04 FES - NÚMERO DE CANAIS MÍNIMO DE 04	6.700,000	13.400,00
00010	9.00 UNIDADE SUPORTE PARA ANILHAS SUPORTE PARA ANILHAS - Suporte confeccionado em aço com capacidade de suportar até 300 kg de anilhas.	1.500,000	13.500,00
00011	4.00 UNIDADE ULTRASSON PARA FISIOTERAPIA - TRANSDUTORES 02 UNIDADES ULTRASSON PARA FISIOTERAPIA - TRANSDUTORES 02 UNIDADES	275,000	1.100,00
00012	10.00 ALQUEIRE CARRO CURATIVO CARRO DE CURATIVOS - acessórios: balde e bacia; material de confecção: aço inoxidável	1.800,000	18.000,00
00013	1.00 UNIDADE CARRO MACA SIMPLES CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; GRADES LATERAIS:POSSUI, SUPORTE DE SORO/COLCHONETE:POSSUI/POSSUI	800,000	800,00
00014	6.00 UNIDADE GLICOSÍMETRO - ACESSÓRIO(S) TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR GLICOSÍMETRO - ACESSÓRIO(S) TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	2.500,000	15.000,00
00015	1.00 UNIDADE TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE	100,000	100,00
00016	7.00 UNIDADE SUPORTE PARA HALTERERES SUPORTE PARA HALTERERES - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; CAPACIDADE: 6 A 10 HALTERES	150,000	1.050,00
00017	7.00 UNIDADE PRONO-SUPINADOR	145,000	1.015,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	PRONO-SUPINADOR - Prono-supinador, exercitador rolo e rotor de punho, para exercícios de prono-supinação e flexo-extensão de punho, montado em um suporte de madeira para ser fixado na parede, rolo em estrutura de madeira com regulagem de resistência rotor em estrutura metálica, com empunhadura de madeira com resistência regulável, medidas aproximadas 0,70x0,15x0,19m.		
	4.00 UNIDADE	300,000	1.200,00
00018	ESPALDAR EM MADEIRA ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA; REGULAGEM: NÃO		
	4.00 UNIDADE	600,000	2.400,00
00019	ELETROESTIMULADOR COM CORRENTE GALVÂNICA 2 CANAIS ELETROESTIMULADOR COM CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA - GALVANICA/FARÁDICA/RUSSA/INTERFERENCIAL /TENS/FES/ MÍNIMO 2 CANAIS		
	8.00 UNIDADE	2.500,000	20.000,00
00020	DIVÃ DIVÃ - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; REVESTIMENTO: COURVIN		
	17.00 UNIDADE	600,000	10.200,00
00021	MESA AUXILIAR 40CMX40CMX80CM MESA AUXILIAR - DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM X 40 CM X 80 CM; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS: POSSUI		
	1.00 UNIDADE	300,000	300,00
00022	FOGÃO 04 BOCAS FOGÃO 4 BOCAS; TIPO DE ATENDIMENTOS: AUTOMÁTICO		
	2.00 UNIDADE	600,000	1.200,00
00023	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA; REGULAGEM: SIM		
	1.00 UNIDADE	700,000	700,00
00024	BALCÃO 1,20X1,10X0,40M BALCÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS: CURVO 1,20 X 1,10 X 0,40 M		
	2.00 UNIDADE	600,000	1.200,00
00025	CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA - FREIOS: UNILATERAL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; APOIO DO BRAÇO: FIXO; APOIO PÉS: FIXO; CAPACIDADE: ATÉ 140 KG; DOBRÁVEL: POSSUI; COLETOR:		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	POSSUI			
		2.00 UNIDADE	400,000	800,00
00026	BALANÇA DIGITAL			
	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL ATÉ 150KM DIMENSÕES APROXIMADAS 30X30X1CM BATERIA PESO LIQUIDO DO PRODUTO 1,58KG			
		2.00 UNIDADE	50,000	100,00
00027	ADIPÔMETRO			
	ADIPÔMETRO - TIPO: ANALOGICO			
		2.00 UNIDADE	370,000	740,00
00028	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL			
	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distancia, pulso e calorías. Programas: mínimo de 8 programas pré definidos, com regulagem de esforço . Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário: mínimo de 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
		5.00 UNIDADE	2.100,000	10.500,00
VALOR TOTAL R\$				151.710,00

1.2. Os equipamentos e materiais permanentes objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os equipamentos e materiais permanentes devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.4. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITAITUBA, na Lei Orçamentária do Município.

1.5. O pagamento do objeto deste edital está condicionado à liberação do Recurso por meio do Ministério da Saúde, decorrente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE nº 11291.166000/1150-01.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, acima elencados atenderá às necessidades do Centro Especializado em Reabilitação - CER III, conforme Proposta nº 11.291.166000/115001.

2.2. Diante da necessidade do Centro Especializado em Reabilitação - CER III em iniciar o atendimento aos usuários. A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de processo licitatório para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.



2.3. O Centro Especializado em Reabilitação III (CER) - Ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza diagnósticos, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, nas modalidades de reabilitação (Física, Intelectual e Visual).

2.4. Portanto, a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, necessários para iniciar as atividades do Centro Especializado em Reabilitação, visa atender a demanda dos usuários do SUS da região de Itaituba, objetivando diminuir as filas em Hospitais e encaminhamentos de pacientes para a cidade de Santarém.

2.5. Os equipamentos e materiais permanentes, conforme se encontra justificados brevemente acima, atendem a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício/PROPLAN/SEMSA Nº 149/2018.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de equipamentos materiais permanentes serão fornecidos obedecendo à especificações descritas, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O prazo de entrega não será superior a 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2.1. A Ordem de fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas da aquisição de equipamentos e materiais permanentes adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Fornecimento.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos e materiais permanentes até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;



5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto enquadra-se na categoria de equipamentos e materiais permanentes, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.082 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITAITUBA, na Lei Orçamentária do Município.

5.3. O pagamento do objeto deste edital está condicionado à liberação do Recurso por meio do Ministério da Saúde, através da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE nº 11291.166000/1150-01.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente instalado, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, **os equipamentos e materiais permanentes** com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes de naturezas hospitalares, constantes no objeto deste edital, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.



6.1.9. Entregar o objeto de este Termo de Referência devidamente instalado e/ou montado, sem ônus para a CONTRATANTE, no Centro Especializado em Reabilitação (CER III).

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais permanentes, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 151.710,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 04 de Outubro de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO